



Câmara Municipal de Umari
Poder Legislativo
Gabinete do Presidente

PSD Partido Social Democrático-55
Vereador
KLEBSON PEREIRA IZIDRO

EMENDA MODIFICATIVA N° 001/2019: AO PROJETO DE LEI N° 005/2019, DE 12 DE MARÇO DE 2019 - PODER EXECUTIVO:

O VEREADOR INFRA-ASSINADO, DE CONFORMIDADE COM O ART. 105°, § 4° DO REGIMENTO INTERNO DESTA AUGUSTA CASA DE LEIS, PROPÕE A SEGUINTE **EMENDA**:

Art. 1° - O Parágrafo Segundo do art. 57, que referir-se o Projeto de Lei em epígrafe, passa a ter a seguinte **REDAÇÃO**:

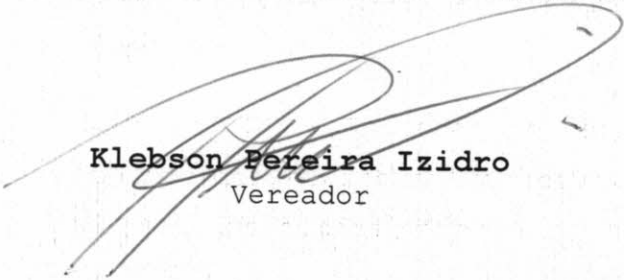
Art. 57 -


~~PARÁGRAFO SEGUNDO - Em casas de carnes e peixarias, não serão permitidos quaisquer outros ramos de negócios diversos dos das especialidades que lhe correspondem.~~

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em casas de carnes e peixarias, serão permitidos quaisquer outros ramos de negócios de interesse dos comerciantes.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares desta Augusta Casa de Leis, a aprovação desta **EMENDA MODIFICATIVA**.

Câmara Municipal de Umari/CE - em 20 de maio de 2019.


Klebson Pereira Izidro
Vereador

RECEBIDO EM
23/05/2019


Subscrevemo-nos,





Câmara Municipal de Umari
Poder Legislativo
Gabinete do Presidente

PSD Partido Social Democrático-55
Vereador
KLEBSON PEREIRA IZIDRO